

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS
- SISPREVMAUÉS
PORTARIA Nº 1.048, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.71, IV e Art.92, II, “a” da Lei Orgânica do Município de Maués, tendo em vista o que consta no **Processo nº 030/2024 – SISPREV/MAUÉS**.

CONSIDERANDO, os dispositivos do Art. 40º, §1º, III, “a”, das Constituição Federal/88 (Redação anterior à EC 103/2019) – Comum Integral – Sem Paridade – Media das 80% Maiores Remunerações, c/c Art. 16, I, II, III, da Lei Municipal nº 119/2005 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Maués – AM – RPPS

RESOLVE:

Art. 1º - Aposentar Voluntariamente por Idade e Tempo de Contribuição, a **Sra. IZABEL OLIVEIRA DA SILVA, CPF: 077.483.102-20 e RG nº 1119236-4 - SSP/AM**, servidora efetiva do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Maués, no **Cargo de Professor, nível A, classe I, referência 2 - (20 hs), Matrícula nº 545**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, **com valor de Proventos de R\$ - 2.211,41 (Dois mil, duzentos e onze reais e quarenta e um centavos)**, com base na media das 80% das maiores remunerações, seu reajuste será na mesma data e índice utilizados para fins de reajuste dos benefícios do RGPS, com a seguinte composição de vencimento.

Composição de Vencimentos	Fundamentação Legal	Valor (R\$) Última Remuneração	Media das 80% Maiores Remunerações
Vencimento Base – VB	Art.46, Art.47, da Lei Complementar Municipal nº 005, de 14/10/2015, com alteração dada pelo Decreto Municipal nº 028, de 02 de maio de 2024	R\$ - 2.290,28	
Gratificação de Regência de Classe – GRC – 30%	Art.56, inciso I e §1º da Lei Complementar Municipal nº 005, de 14/10/2015.	R\$ - 687,08	
Gratificação Adicional por Tempo de Serviço – GATS – 15%.	Art.158, inciso III e 162 da Lei Municipal nº 008, de 01/07/1985 – (Estatuto do Funcionário Público do Município de Maués).	R\$ - 343,54	
TOTAL		R\$ - 3.320,90	R\$ - 2.211,41

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, 09 DE SETEMBRO DE 2024
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede do SISPREV, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

REGINALDO DE MATOS PANTOJA

Diretor Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Maués - SISPREV

Publicado por:
REGINALDO DE MATOS PANTOJA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 16/10/2024 - Nº 3717. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>